



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1803/2018

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica suspenso, no exercício de 2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo para imóveis de até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), notificados de acordo com o art. 112 da Lei Complementar Municipal n. 632, de 13 de julho de 2006, até a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento e Urbanismo deverá, no prazo de 06 (seis) meses, revisar a legislação que trata do PEUC – Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios e o IPTU Progressivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2018

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar n. 1.803/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 12/12/2018, às 14:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0116023** e o código CRC **B524F650**.